Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10415 — Black Diamond/Specialty Chemicals International)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 321/05)

1. Em 2 de agosto de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Black Diamond Capital Management L.L.C. («Black Diamond», EUA),

— Specialty Chemicals International B.V. («Specialty Chemicals», Países Baixos), controlada conjuntamente pela Investindustrial V L.P. (Luxemburgo) e pela Black Diamond.

A Black Diamond adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Specialty Chemicals.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Black Diamond: empresa de assessoria em investimento centrada em quatro domínios de investimento: i) fundos de investimento em títulos em dificuldade com estratégia de controlo/fundos de participações privadas; ii) fundos especulativos; iii) um fundo fechado que investe em títulos em dificuldade sem estratégia de controlo; e iv) obrigações garantidas por empréstimo. A Black Diamond detém atualmente o controlo conjunto da Specialty Chemicals,

— Specialty Chemicals: SGPS da Polynt-Reichhold, ativa a nível de desenvolvimento, produção e distribuição de produtos químicos de especialidade e de alto desempenho, especificamente resina de poliéster não saturada, produtos químicos intermédios (anidridos), produtos afins (plastificantes), especialidades (compostos termoendurecidos) e resinas para compósitos e revestimentos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10415 — Black Diamond/Specialty Chemicals International

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA